DISQUE SAÚDE 136

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

SIOPS

SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOSPÚBLICOS EM SAÚDE

Informações Gerais

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria-Executiva
DESID

COORDENAÇÃO SIOPS
Esplanada dos Ministérios, bloco G, Edifício Sede, 3º andar
CEP: 70058-900 – Brasília/DF
Tel.: (61) 33152901/3172/3173
E-mail: siops@saude.gov.br

O que é o SIOPS ?

O SIOPS é um sistema informatizado, de alimentação obrigatória e acesso público, operacionalizado pelo Ministério da Saúde, instituído para coleta, recuperação, processamento, armazenamento, organização e disponibilização de informações referentes às receitas totais e às despesas com saúde das três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal).

Acompanhamento e Monitoramento

Por meio do SIOPS é feito o acompanhamento e monitoramento dos valores aplicados pelos entes federados em AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, a fim de verificar a aplicação mínima de recursos conforme Lei Complementar nº 141/2012, sem prejuízo as atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Conta.

Consolidação de Recursos e Gastos em Saúde

Nenhum outro sistema de informação permite a consolidação de recursos e gastos em saúde do Brasil de forma semelhante.

.

Aperfeiçoamento do SUS

As informações produzidas a partir de dados disponibilizados no SIOPS são essenciais para o aperfeiçoamento do SUS, constituindo-se como o sistema de registro eletrônico centralizado das informações de saúde referentes aos orçamentos públicos da União, dos Estados, do DF e dos Municípios incluindo sua execução, garantido o acesso público às informações, conforme estabelece a LC nº141/2012

Linha do Tempo

SIOPS

ATÉ A DÉCADA DE 90

Inexistiam informações consolidadas sobre aplicação de recursos em saúde nas três esferas de governo.

1994

Foram instaurados os Inquéritos civis da PGR n° 001 e 002 que deu causa a constituição de um grupo de trabalho no MS para criação de um sistema de informações que pudesse consolidar o gasto público em saúde.

1999

Foi assinada a Portaria Interministerial MS/PGR n° 529 designando uma equipe para desenvolver o projeto de implantação do (SIOPS).

2000

Foi aprovada a EC n° 29 de que alterou artigos da Constituição Federal de 1988 e acrescentou artigo no ato de disposições constitucionais assegurando os recursos mínimos em saúde.

Linha do Tempo

SIOPS

2002

A partir de 2002, as informações começaram a ser transmitidas pela internet

2012

Foi publicada a LC N° 141 que regulamentou a EC N° 29 e estabeleceu os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização avaliação e controle das despesas com saúde . E o Decreto N° 7827 que trata das penalidades previstas na LC n° 141/2012.

2013

Foi aprovada a EC n° 29 de que alterou artigos da Constituição Federal de 1988 e acrescentou artigo no ato de disposições constitucionais assegurando os recursos mínimos em saúde.

Objetivo Geral do SIOPS

O SIOPS tem como principal objetivo ser uma **ferramenta de monitoramento da aplicação mínima em saúde.**

Trata-se de mecanismo fundamental para as atividades de regulação e avaliação da contrapartida municipal, estadual e federal, no tocante a aplicação de recursos em saúde.

Os dados gerados pelo SIOPS constituem, também, insumos para o planejamento e gestão, para a elaboração, execução e acompanhamento dos Planos de Saúde de cada ente federado.

Objetivos específicos do SIOPS

Subsidiar o planejamento, gestão e a avaliação dos gastos públicos de saúde nas três esferas de governo

Dar visibilidade às informações sobre o financiamento e gastos em saúde

Fortalecer o controle social

Objetivos específicos do SIOPS

Dimensionar a participação da União, Estados e Municípios no financiamento da saúde pública

Participar da padronização das informações contábeis

Características do SIOPS

- Natureza declaratória
- semelhante a declaração do IRPF
- Alimentação bimestral e obrigatória
- Emissão do Anexo 12 do RREO (automática)
- Cadastramento de vários perfis
- Etapas de envio e homologação de dados
- Utilização de certificação digital
- Penalidades previstas conf. LC.141/2012

Principais Normativos SIOPS

- EC-29/2000 - Obrigatoriedade de aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde (ASPS).
- 2007 - SIOPS como instrumento de verificação da aplicação mínima em saúde (CAUC).
- LC nº141/2012 Regulamentou a EC-29 definiu ASPS; reafirmou valores percentuais mínimos para saúde; tornou o SIOPS obrigatório a todos os Entes da Federação.
- Decreto nº 7.827/2012 - Regulamentou a aplicação das penalidades trazidas pela LC 141 em relação à declaração de dados no SIOPS.
- Portaria MS Nº 53/2013 - Características do SIOPS (Revogada) passando a vigorar a Portaria de Consolidação nº 1 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde) de 28/09/2017. Artigos 443 a 470

Prazos de Homologação de dados no SIOPS

O § 3º do art. 39 da LC 141/2012 define que “o Ministério da Saúde estabelecerá as diretrizes para o funcionamento do sistema informatizado, bem como os prazos para o registro e homologação das informações no SIOPS, conforme pactuado entre os gestores do SUS, observado o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Prazos de Homologação de dados no SIOPS

O art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em atendimento ao que determina o § 3º do art. 165 da Constituição Federal, estabelece que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária Anexo XII que contém os demonstrativos que trazem informações das receitas, por categoria econômica e fonte, e das despesas, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, função e subfunção, deve ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre.

Prazos de Homologação de dados no SIOPS

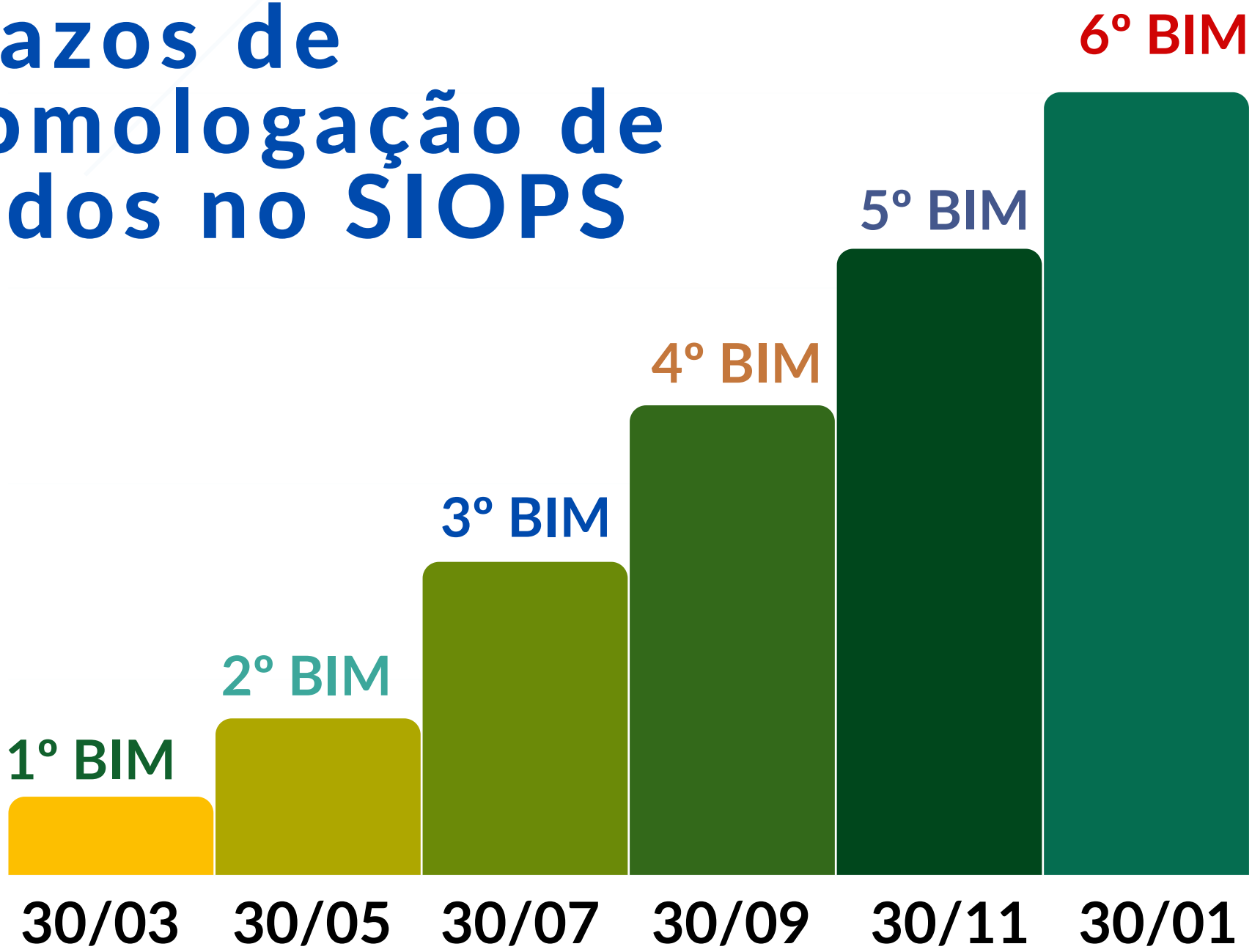

Prazos de Homologação de dados no SIOPS

*Expirado o prazo legal de 30/01 para declaração de dados no SIOPS do 6º Bim do exercício anterior, o sistema emite notificação automática enviada para os e-mails dos gestores de saúde cadastrados no SIOPS, concedendo mais trinta dias para declaração dos dados, sob pena de suspensão dos recursos do FPM do ente

Fluxograma de informações ao SIOPS

Acesse o portal SIOPS

Execute o Download

Preencha o sistema

Transmita os dados ao banco de dados SIOPS

O gestor de Saúde deve homologar os dados

E gerado o Anexo 12 do RREO e fica disponivel no portal SIOPS

Situação de Homologação de Dados no SIOPS Municípios Brasileiros

1º BIM	2ºBIM	3º BIM	4º BIM	5ºBIM	6º BIM
5407	5405	5376	5338	5275	5561
97,10%	97,10%	96,60%	95,90%	94,70%	100%
161	163	192	230	293	7

Situação de Homologação de Dados no SIOPS Estados Brasileiros

1º BIM	2ºBIM	3º BIM	4º BIM	5ºBIM	6º BIM
26	26	26	26	26	27
96,20%	96,20%	96,20%	96,20%	96,20%	100%
1	1	1	1	1	-

Situação de Homologação de Dados no SIOPS Municípios do Paraná

1º BIM	2ºBIM	3º BIM	4º BIM	5ºBIM	6º BIM
382	383	381	378	369	399
95,70%	96,00%	95,50%	94,70%	92,50%	100%
17	16	18	21	30	-

Situação de Homologação de Dados no SIOPS Estado do Paraná

1º BIM	2ºBIM	3º BIM	4º BIM	5ºBIM	6º BIM
OK	OK	OK	OK	OK	OK
100%	100%	100%	100%	100%	100%

Pendências de informações 2020
Municipios do Paraná

Município	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre
-Atalaia	NI	NI	NI	NI	NI	X
-Bom Sucesso do Sul	X	X	NI	NI	X	X
-Campina da Lagoa	X	X	X	X	NI	X
-Campo Bonito	NI	X	X	X	X	X
-Cerro Azul	NI	X	X	X	X	X
-Colombo	X	X	NI	X	NI	X
-Conselheiro Mairinck	X	X	NI	X	X	X
-Cornélio Procópio	X	X	X	NI	NI	X
-Coronel Domingos Soares	NI	X	X	X	X	X
-Corumbataí do Sul	NI	NI	NI	NI	NI	X
-Curiúva	X	X	X	NI	NI	X
-Fênix	NI	NI	NI	NI	NI	X
-Ibiporã	NI	NI	NI	NI	NI	X
-Ivaí	NI	NI	NI	NI	NI	X
-Jacarezinho	NI	NI	NI	NI	NI	X
-Jataizinho	X	X	X	NI	NI	X
-Leópolis	X	X	X	NI	NI	X
-Lobato	X	X	X	X	NI	X
-Lupionópolis	NI	X	X	NI	X	X

Pendências de informações 2020
Municipios do Paraná

Município	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
411410-Mandaguaçu	X	NI	NI	NI	NI	X
411450-Manoel Ribas	X	X	NI	NI	NI	X
411560-Matelândia	X	X	X	X	NI	X
411570-Matinhos	X	NI	X	X	X	X
411640-Nossa Senhora das Graças	NI	NI	NI	NI	NI	X
411660-Nova América da Colina	X	X	X	NI	NI	X
411730-Ortigueira	NI	NI	NI	NI	NI	X
411770-Palmeira	X	X	X	X	NI	X
411885-Perobal	NI	NI	X	X	X	X
412015-Porto Barreiro	X	X	X	X	NI	X
412033-Prado Ferreira	X	X	X	X	NI	X

Pendências de informações 2020
Municipios do Paraná

Município	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
412310-Santa Amélia	NI	NI	NI	NI	NI	X
412360-Santa Inês	NI	NI	NI	NI	NI	X
412385-Santa Maria do Oeste	X	X	X	X	NI	X
412470-São Jerônimo da Serra	NI	NI	NI	NI	NI	X
412650-Sertanópolis	NI	NI	NI	NI	NI	X
412720-Terra Boa	X	NI	NI	NI	NI	X
412853-Ventania	X	X	X	X	NI	X

Certificação Digital no SIOPS

Em relação ao SIOPS, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 tornou **obrigatório** o registro de dados sobre despesas com ações e serviços públicos de saúde pelos entes da Federação, na pessoa do gestor do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os dados declarados e homologados pelos gestores passam a ter **fé pública para todos os fins legais**, incluindo a comprovação da aplicação do mínimo constitucional de recursos em saúde.

Cadastramento de perfis no SIOPS

A partir do exercício 2013, o uso de certificado digital passou a ser obrigatório para operação do sistema por Prefeitos, Governadores e Gestores do SUS.

chefe
do
Executivo

gestor
do
SUS

Usuários do SIOPS que necessitam de certificado digital para acesso à Funcionalidade Restrita é o Chefe do executivo e o gestor de saúde.

Cadastramento de perfis no SIOPS

Chefe do Executivo

Chefes do Poder Executivo
Presidente
Governadores
Prefeitos

Gestor de Saúde

Gestores do SUS
Ministro da Saúde / Secretário Executivo
Secretários Estaduais de Saúde
Secretários Municipais de Saúde

Responsável pelo Envio

Responsáveis pelo Envio de Dados
Contadores
Técnicos Responsáveis

Quem cadastra?

- Chefe do Executivo → **Ministério da Saúde**
- Gestor de Saúde → **Chefe do Executivo**
- Responsável pelo Envio → **Gestor de Saúde**

Entendendo o percentual mínimo da Saúde

Cada ente da federação é obrigado por lei a investir valores mínimos dos recursos arrecadados com impostos e transferências constitucionais e legais em ações e serviços públicos de saúde.

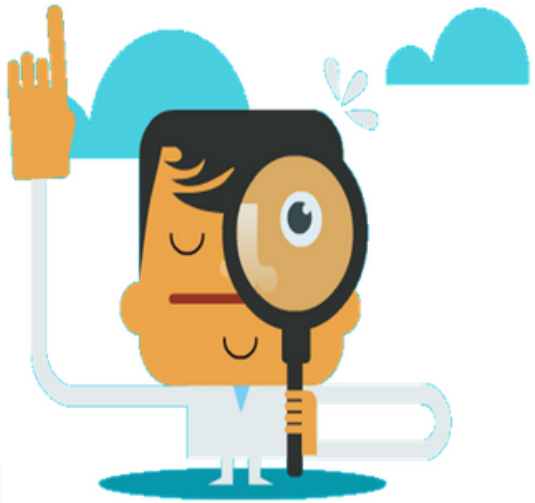

União

A União deve aplicar anualmente em ações e serviços públicos de saúde, o montante conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 95/2016, que equivalerá ao valor calculado para aplicação mínima do exercício imediatamente anterior, corrigido pela inflação.

Estados e DF

Os Estados e o Distrito Federal deverão aplicar anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 155, 157 e 159 da Constituição Federal deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; e das transferências constitucionais e legais advindas da União (FPE).

Municípios e DF

Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo **15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere aos artigos 156, 158 e 159 da Constituição Federal; e as transferências constitucionais e legais da União (FPM) e dos estados (ICMS, ISS e IPI).**

Constituição

Lei Orgânica

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão ainda observar o disposto nas respectivas **Constituições ou Leis Orgânicas sempre que os percentuais nelas estabelecidos forem superiores aos fixados na Lei Complementar nº 141/2012, para aplicação em ASPS**.

Lei Orgânica (Municípios do Paraná que informaram LO 2020

CÓD.IBGE	UF	MUNICÍPIO	% DA LEI ORGÂNICA	% APLICADO
410070	Paraná	Alto Piquiri	20,00 %	31,06 %
410380	Paraná	Cambira	17,00 %	17,69 %
412860	Paraná	Verê	15,01 %	23,62 %

COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÀLCULO DE ASPS

IMPOSTOS

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

DIVIDA ATIVA DE IMPOSTOS

MULTAS DE IMPOSTOS

MULTA E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA DE IMPOSTOS

JUROS DE MORA DE IMPOSTOS

ESTADUAL

PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS

IMPOSTO S/ CIRCULAÇÃO DE MERCAD. E SERVIÇOS DE TRANSPORTE INT. E INTER. E DE COMUNICAÇÃO - ICMS

PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS

IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA

PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS

IMPOSTOS S/ TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO - ITCD

DESONERAÇÃO ICMS (LC 87/96)

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

COTA-PARTE FPE
COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO

MULTAS, JUROS DE MORA E OUTROS ENCARGOS DOS IMPOSTOS

MULTAS, JUROS DE MORA E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA

DÍVIDA ATIVA DOS IMPOSTOS

BASE MUNICIPAL

COTA PARTE ICMS

IIMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - IRRF

COTA PARTE IPVA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA IPTU

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS
ITBI

DESONERAÇÃO ICMS (LC 87/96)

COTA-PARTE FPM
COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
ISS

MULTAS, JUROS DE MORA E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA

DÍVIDA ATIVA DOS IMPOSTOS

Despesas com ASPS

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no seu artigo Art. 2o, define: “Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos, considerar-se-ão como despesas em ações e serviços públicos de saúde – ASPS, aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes”:

SEJAM DESTINADAS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE ACESSO UNIVERSAL, IGUALITÁRIO E GRATUITO

SEJAM DE RESPONSABILIDADE ESPECÍFICA DO SETOR DA SAÚDE, NÃO SE APLICANDO A DESPESAS RELACIONADAS A OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE ATUAM SOBRE DETERMINANTES SOCIAIS E ECONÔMICOS, AINDA QUE INCIDENTES SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.

ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM OBJETIVOS E METAS EXPLICITADOS NOS PLANOS DE SAÚDE DE CADA ENTE DA FEDERAÇÃO

Despesas com ASPS

Assim, para serem consideradas ASPS, as ações devem estar disponíveis, de forma gratuita, a toda a população; deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde; devem estar incluídas no plano de saúde e executadas na função saúde; devendo ser aprovadas pelo Conselho de Saúde e ser de responsabilidade do setor saúde.

Despesas não ASPS

A lei Complementar n° 141/2012 no seu art.4° define que “Não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata a LC n° 141, aquelas decorrentes de”:

.

I - pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde;

II - pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à referida área;

III - assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;

IV - merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvando-se o disposto no inciso II do art. 3o;

V - saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade;

VI - limpeza urbana e remoção de resíduos;

VII - preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais;

VIII - ações de assistência social;

IX - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde; e

X - ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida nesta Lei Complementar ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.

Cálculo de ASPS

Despesas totais com saúde custeadas com Impostos e Transf. const. e legais − **Despesas não consideradas ASPS custeadas com Impostos e Transf. const. e legais** = **Despesas consideradas para o cálculo de ASPS custeadas com Impostos e Transf. const. e legais** ÷ **Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais** × **100**

=%ASPS

Penalidades SIOPS

SUSPENSÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E VOLUNTÁRIAS

- Em decorrência da não homologação dos dados do 6º bimestre do exercício financeiro no SIOPS.
- Pela não demonstração da aplicação do valor total que deixou de ser alocado em ações e serviços públicos de saúde, no prazo de 12 meses contados da data da primeira parcela redirecionada
-

CONDICIONAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

É aplicada ao ente da federação que homologando dados no SIOPS, não demonstrar, a aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde, ou seja aplicar percentual inferior ao previsto em lei.

Fluxograma:
Suspensão e Condicionamento das Transferências Constitucionais e Voluntárias

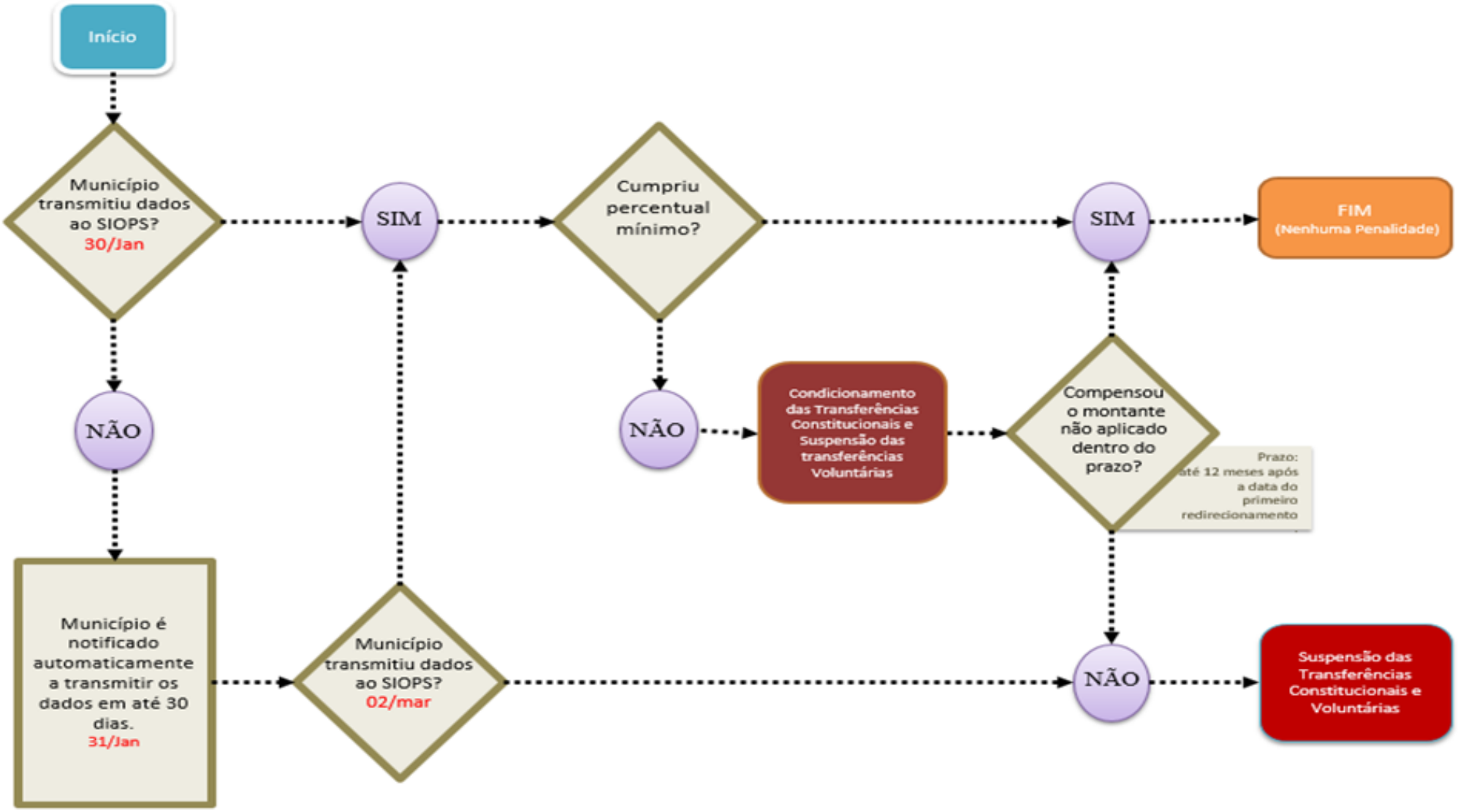

Fluxograma:
Condicionamento das Transferências Constitucionais e Voluntárias

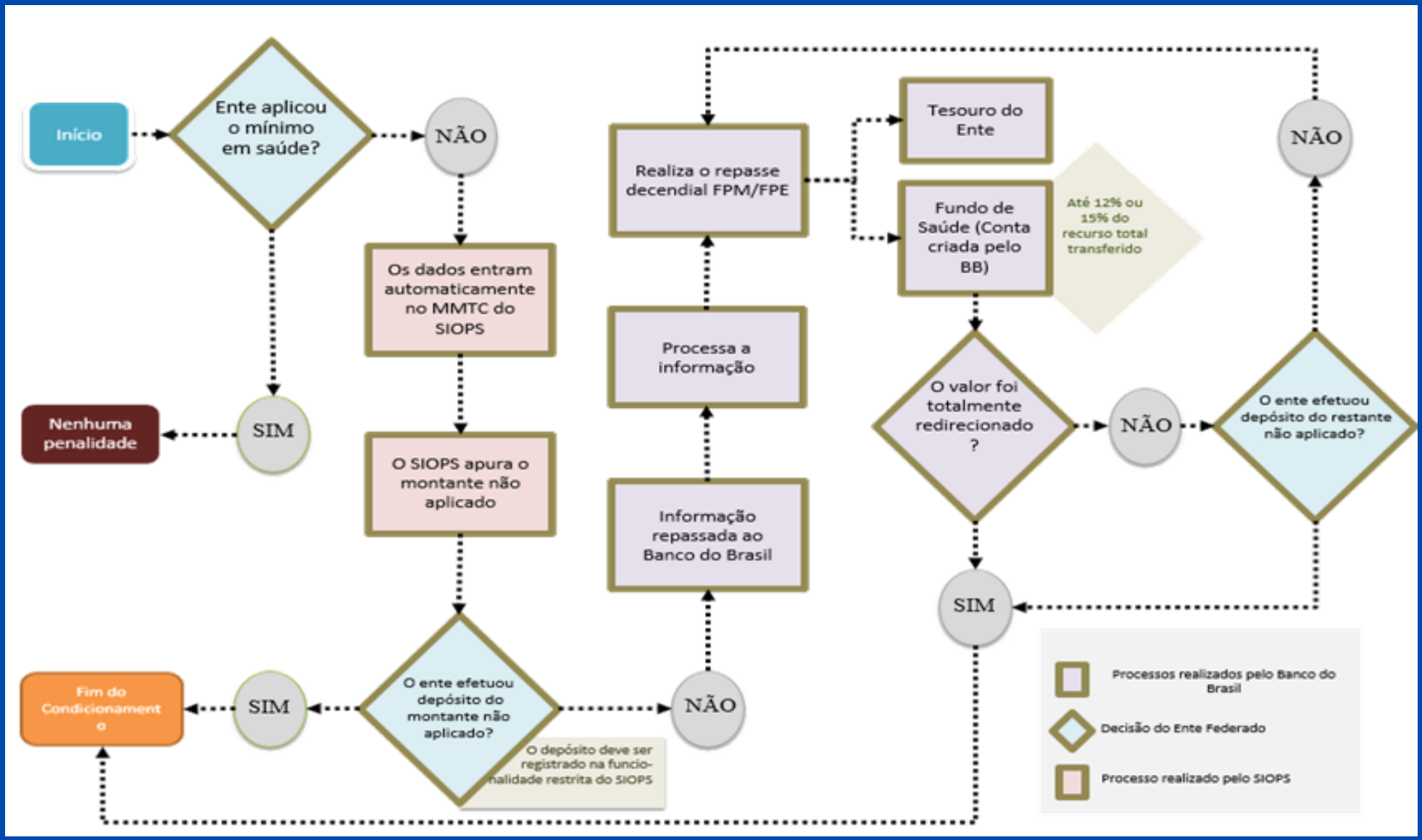

Transf. Const. e legais Passíveis de Cond/Suspensão

Para fins do disposto no § 1º do Art. 26 da LC 141/2012, regulamentado pelo Decreto nº 7827/2012 as transferências constitucionais e legais da União que podem ser objeto de condicionamento e suspensão em razão do descumprimento da aplicação dos percentuais mínimos de recursos em ASPS pelos Estados, pelo DF e pelos Municípios, ou da ausência de homologação das informações nos SIOPS, são os recursos provenientes das receitas de que tratam o Inciso II do "caput" do art. 158 e as alienas "a" e "b" do Inciso I e o Inciso II do "caput" do art. 159, todos da Constituição Federal, ou seja, serão objeto de condicionamento e Suspensão:

- **FPE e o IPI – Exportação transferidos aos Estados e ao DF**
- **FPM e o ITR aos Municípios**

Reposição de Recursos não Aplicados

O ente terá que repor, no prazo de 12 meses contados da data da 1ª parcela redirecionada, o montante que deixou de ser aplicado no ano anterior e comprovar a sua efetiva aplicação ao declarar os dados nos sistemas bimestrais do SIOPS do exercício corrente, utilizando para tanto as modalidades de aplicação 36, 46, 76 e 96.

A reposição poderá ocorrer de três formas:

- Condicionamento/redirecionamento das transferências constitucionais da União;
- Condicionamento/redirecionamento das transferências constitucionais do Estado para o município;
- Depósito efetuado pelo próprio ente.

Módulo de Monitoramento de Transferências Constitucionais Condicionadas e Suspensas do SIOPS MMTC

Todo acompanhamento da aplicação da medida preliminar poderá ser feito através do Módulo de Monitoramento das Transferências Constitucionais Condicionadas e Suspensas do SIOPS (MMTC – SIOPS), de acesso público e irrestrito na página do SIOPS. O Módulo de Monitoramento de transferências constitucionais condicionadas e suspensas é ferramenta disponibilizada pelo SIOPS, desenvolvida com o objetivo de monitorar a aplicação da medida preliminar de condicionamento ou suspensão das transferências constitucionais , previstas no Decreto nº 7827/2012.

MÓDULO DE CONTROLE EXTERNO

O Módulo de Controle Externo é uma ferramenta disponibilizada pelo SIOPS, conforme previsto na LC n° 141/2012, tendo sido desenvolvido para uso exclusivo dos Tribunais de Contas com jurisdição no território de cada ente da Federação, para registro das informações acerca da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos em saúde por parte dos respectivos entes da Federação, consideradas para fins de emissão do Parecer Prévio, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000). Sendo uma forma dos Tribunais de Contas validarem os dados declarados pelos entes ao SIOPS, facultando, inclusive, poder aos respectivos Tribunais de Contas, de inserir novas informações a partir daquelas homologadas pelos gestores.

Municípios Brasileiros atualmente condicionados ref. exercício 2020

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO/UF	MONTANTE NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	DATA DO 1º CONDICIONAMENTO	RETRANSMISSÃO
280360	Laranjeiras/ Sergipe	-2.135.639,37	25/02/2021	NÃO
330025	Arraial do Cabo/Rio de Janeiro	-349.355,47		NÃO
330170	Duque de Caxias/Rio de Janeiro	-55.484.670,61	10/03/2021	NÃO

Municípios Brasileiros atualmente suspensos em 10/09/2021

210140	Balsas (Maranhão) (**Desfez a Homologação**) Teve bloqueio do FPM no dia 10/09
251230	Princesa Isabel (Paraíba)(**Retransmitiu dados em 09/10 e ainda não homologou**) - Teve bloqueio do FPM no dia 10/09
522140	Trindade (Goiás) (**Desfez a Homologação**) -Teve bloqueio do FPM no dia 10/09

Municípios do Paraná Condicionados 2013

MUNICÍPIO	% APLICADO	MONTANTE NÃO APLICADO	DATA 1º CONDICIONAMENTO	RETRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
Porto Rico	-	-539.916,54	11/06/2014(42.327,32)	SIM(Aplicou 22,09%)	Não precisou demonstrar despesa custeada, pôde considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual
Ribeirão do Pinhal	5,05	-1.146.054,99	20/06/2014 - (1.146.054,99)	NÃO	* Foi declarada a despesa custeada do total do montante não aplicado no 6º Bim/2014

OBS: *Ribeirão do Pinhal demonstrou pa despesa custeada no 6° Bim/2014, porém não transmitiu conforme orientado a partir de 2018 para lançar a informação da despesa custeada na Tabela específica de anos anteriores, razão porque no atual RREO não consta a aplicação da despesa custeada referente ao exercício 2013. Solicitar ao ente que retransmita e lance a informação na respectiva Tabela para que o RREO traga a informação correta.

Municípios do Paraná Condicionados 2014

MUNICÍPIO	% APLICADO	MONTANTE NÃO APLICADO	DATA 1º CONDICIONAMENTO	RETRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
Carlópolis	14,63	-81.145,17	__	SIM(Aplicou 17,06%)	Não teve recursos redirecionados
Realeza	-	-202.244,44	10/04/2015-(75.387,71)	SIM (Aplicou 18,21)	Não precisou demonstrar despesa custeada, pôde considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual
Teixeira Soares	14,59	-86.799,77	10/03/2015-(55.567,21)	SIM Aplicou 17,45	Não precisou demonstrar despesa custeada, pôde considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual

Municípios do Paraná Condicionados 2015

MUNICÍPIO	% APLICADO	MONTANTE NÃO APLICADO	DATA 1º CONDICIONAMENTO	RETRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
Nossa Senhora das Graças	13,09	-193.459,55	19/02/2016 – (193.459,55)	SIM (Aplicou 20,28)	Não precisou demonstrar despesa custeada, pôde considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual
Ouro Verde do Oeste	14.89	-16.776,39	___	SIM (Aplicou 19,68)	Não teve redirecionamento
Santa Amélia	0,00	-1.463.347,01	10/03/2016(34.512,71)	SIM (Aplicou 20,34)	Regular. Não precisou demonstrar despesa custeada, pôde considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual
Santa Tereza do Oeste	14,96	-8.987,60	30/03/2016(8.987,60)	SIM (Aplicou 25,49)	Regular. Não precisou demonstrar despesa custeada, pôde considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual
Turvo	3,24	-3.134.150,59	10/03/2016(57.521,19)	SIM (Aplicou 22,16)	Regular. Não precisou demonstrar despesa custeada, pôde considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual

Municípios do Paraná Condicionados 2016

MUNICÍPIO	% APLICADO	MONTANTE NÃO APLICADO	DATA 1º CONDICIONAMENTO	RETRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
Santa Inês	13,59	-154.572,83	24/02/2017 – (154.572,83)	NÃO	*Regular. Foi declarada a despesa custeada do total do montante não aplicado no 6º Bim/2017, sendo: 6.370,00 no 1º Bim/2017; 94.962,36 no 2º Bim/2017; 154.436,59 até o 6º Bim.

OBS: *Santa Inês demonstrou pa despesa custeada no 6º Bim/2017, porém nãotransmitiu conforme orientado a partir de 2018 para lançar a informação da despesa custeada na Tabela específica de anos anteriores, razão porque no atual RREO não consta a aplicação da despesa custeada referente ao exercício 2016. Solicitar ao ente que retransmita e lance a informação na respectiva Tabela para que o RREO traga a informação correta.

Municípios do Paraná Condicionados 2018

MUNICÍPIO	% APLICADO	MONTANTE NÃO APLICADO	DATA 1º CONDICIONAMENTO	RETRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
Balsa Nova	13,13	-748.719,71	_	SIM(Aplicou 19,95%)	Situação Regular
Cafezal do Sul	12,22	-372.604,96	-	SIM(Aplicou (21,20%)	Situação Regular
Cruzeiro do Sul	6,30	-1.173.414,50	17/05/2019 (10.552,16)	SIM(Aplicou (25,63)	Regular. Não precisou demonstrar despesa custeada, tendo considerado o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual
Fazenda Rio Grande	14,99	-4.218,45	17/05/2019 (4.218,45)	SIM(Aplicou (26,16%)	Regular. Não precisou demonstrar despesa custeada, tendo considerado o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual
Ipiranga	14,70	-103.369,05	_	SIM(Aplicou (25,51%)	Situação Regular
Jesuítas	17,32	-79.640,31	-	SIM(Aplicou (22,57%)	Situação Regular
Leópolis	14,92	-12.700,27	-	SIM(Aplicou (15,57%)	Situação Regular
Marechal Cândido Rondon	12,23	-3.201.790,95	_	SIM(Aplicou (30,33 %)	Situação Regular
Nova Santa Bárbara	14,64	-40.458,15	_	SIM(Aplicou (24,92 %)	Situação Regular
Paranacity	10,89	-1.003.645,96	_	SIM(Aplicou (25,07 %)	Situação Regular
Paranaguá	14,13	-3.202.009,35	_	SIM(Aplicou (17,17 %)	Situação Regular
Pérola d'Oeste	1,27	-2.086.008,27	17/05/2019(10.552,16)	SIM(Aplicou (25,47 %)	Regular. Não precisou demonstrar despesa custeada, tendo considerado o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual
Porto Rico	14,92	-12.522,52	09/05/2019 (12.522,52)	SIM(Aplicou (25,60 %)	Regular. Não precisou demonstrar despesa custeada, tendo considerado o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual
Virmond	-	-90.110,53	-	SIM(Aplicou (19,10)	Situação Regular

Municípios do Paraná Condicionados 2019

MUNICÍPIO	% APLICADO	MONTANTE NÃO APLICADO	DATA 1º CONDICIONAMENTO	RETRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
Balsa Nova	12,06	-1.212.162,02	07/02/2020(163.902,52)	SIM(Aplicou 22,56%)	Não precisou declarar despesa custeada, tendo considerado o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual.
Campo Largo	13,27	-3.441.640,18	-------	SIM(Aplicou 24,13%)	Situação Regular
Diamante do Sul	---	-124.512,51	19/03/2020(8.847,20)	SIM(Aplicou 17,40%)	Não precisou declarar despesa custeada, tendo considerado o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual.
Floresta	----	-2.566.751,40	--------	SIM(Aplicou 27,23%)	Não precisou declarar despesa custeada, tendo considerado o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual.
Guaraqueçaba	14,38	-121.331,19	19/03/2020(121.331,19)	NÃO	Ainda não foi declarada a despesa custeada do total do montante não aplicado. Precisa declarar até o 1º Bim/2021, sob pena de bloqueio do FPM.

Municípios do Paraná Condicionados 2020

MUNICÍPIO	% APLICADO	MONTANTE NÃO APLICADO	DATA 1º CONDICIONAMENTO	RETRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
Imbaú	13,64	-307.271,63	09/02/2021(206.864,55)	SIM(Aplicou 19,82%)	Não precisa declarar despesa custeada, podendo considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual.
Ivaí	13,77	-367.703,53	18/02/2021(23.846,11)	SIM(Aplicou 17,63%)	Não precisa declarar despesa custeada, podendo considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual.
Jardim Alegre	14,40	-152.413,20	09/02/2021(152.413,20)	SIM(Aplicou 18,69%)	Não precisa declarar despesa custeada, podendo considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual.
Santana do Itararé	13,36	-238.309,44	-------	SIM(Aplicou 22,05%)	Situação Regular
Agudos do Sul	---	-172.231,45	10/03/2021(172.231,45)	SIM(Aplicou 24,40%)	Não precisa declarar despesa custeada, podendo considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual.

Municípios Sem Balanço - SB

Medida Administrativa: Classificar o município como "Sem Balanço" (SB) como forma de viabilizar o envio dos bimestres seguintes.

ATENÇÃO: A classificação como "Sem Balanço" não configura cumprimento, nem tampouco tem o condão de afastar a penalidade de suspensão dos recursos do FPM, portanto, a informação no CAUC continuará sendo como sendo "A COMPROVAR".

SB 2020

- São João de Pirabas
- Araioses
- Cândido Mendes
- Morro Cabeça no Tempo/PI
- Remanso/BA (homologou)
- Santa Terezinha de Goiás

Decisão Judicial

Se o ente federado mesmo acionando o ex-gestor não receber as informações do período para regularizar a situação no SIOPS, para que seja afastada penalidade mesmo que temporária o procurador do município deve impetrar uma ação judicial contra a União para afastar a penalidade de bloqueio do FPM e inscrição no CAUC, que ocasiona impedimento as transferências voluntárias. Somente uma liminar ou decisão judicial pode afastar a penalidade.

Decisão Judicial

Montes Altos/MA (Homologou dados)
Pedro do Rosário/MA (Homologou dados)
Buriti/MA (Homologou dados)
Bom Lugar/MA
São Vicente Ferrer/MA
Passagem Franca do Piauí/PI
Morro Cabeça no Tempo/PI
Sebastião Barros/PI
Gilbués/PI (Homologou dados)
Paes Landim/PI (Homologou dados)
Remanso/BA (Homologou dados)
Natividade/TO (Homologou dados)
Seropédica/RJ (Homologou dados)